



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0158/2021/SME

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA I S P MAIS TELECOM LTDA, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PROVEDOR DE INTERNET, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA.

Pelo presente instrumento deste contrato administrativo, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada na Rua Piauí, s/n, Novo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 28.493.247/0001-06, neste ato designada como **CONTRATANTE**, por seu representante, o **Sr. JOSÉ DE SOUSA LEITE**, Secretário Municipal de Educação, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 691.773.502-78e da Carteira de Identidade 4063075 PC/PA, residente e domiciliado na Av. Castanheira nº 2144, Bairro Joel Hermógenes, município de Ourilândia do Norte-PA, e do outro lado a empresa **I S P MAIS TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.429.925/0001-67, sediada na Av. Das Nações, nº 2010, Centro, Ourilândia do Norte-PA, tendo para contato o Fone (94) 99112-7117, neste ato representada pelo **Sr.ºEDSON JONAS ARACATY LOBATO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na AV. Rio Branco, s/n, Bairro Cooperlândia, Ourilândia do Norte-PA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00469794079, órgão expedidor DETRAN-PA e do CPF nº 487.405.602-44, doravante denominada como **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do **Processo Licitatório nº 000057/2021**, firmada após a licitação por **Pregão Presencial nº 000026/2021/PMON**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET DEDICADO COM ALTA CAPACIDADE DE ENTREGA E AMPLIAÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, COM DISPONIBILIDADE DE EXPANSÃO, ESTABILIDADE E SUPORTE RÁPIDO E EFICIENTE 24/7, COM IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ROTEAMENTO E REDE SEM FIO EM COMODATO DE ACORDO COM A ESPECIFICIDADE DE CADA OBJETO**, conforme especificações contidas no Anexo I.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

### 2.1 - Dos preços

2.1.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 276.480,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil Quatrocentos e Oitenta Reais)**.

2.1.2 A importância total referida no subitem 2.1.1, foi extraída da proposta reformulada pós-lances, e nela incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do veículo, tais como encargos sociais, previdenciário, trabalhista, seguro e transporte, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo.

### 2.2 - Do Pagamento

2.2.1 O pagamento concernente às despesas de fornecimento do objeto deste, descritos no subitem 1.1 da cláusula primeira será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou (TED) em nome da **Contratada**, mediante nota fiscal/fatura devidamente empenhada e atestada a execução pelo setor competente.

2.2.2 Não será efetuado qualquer pagamento a **Contratada** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2.3 O pagamento será efetuado em parcelas mensais de acordo com os valores mensais constante do anexo I deste e somente para os links devidamente instalados e disponíveis à utilização.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

### - Para o exercício de 2021

- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
  - 12.122.0002.2035.0000 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....**R\$ 57.600,00 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais);**
- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – (Escolas da Zona Urbana)
  - 12.122.0002.2035.0000 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....**R\$ 80.640,00 (Oitenta Mil Seiscentos e Quarenta Reais);**
- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – (Escolas da Zona Rural)
  - 12.122.0002.2035.0000 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....**R\$ 40.320,00 (Quarenta Mil Trezentos e Vinte Reais);**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – (Biblioteca)  
– 12.122.0002.2035.0000 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....**R\$ 5.760,00 (Cinco Mil Setecentos e Sessenta Reais).**

### - Para o exercício de 2022

- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - **R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais);**
- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – (Escolas da Zona Urbana) – **R\$ 40.320,00 (Quarenta Mil Trezentos e Vinte Reais);**
- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – (Escolas da Zona Rural) – **R\$ 20.160,00 (Vinte Mil Cento e Sessenta Reais);**
- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – (Biblioteca) – **R\$ 2.880,00 (Dois Mil Oitocentos e Oitenta Reais).**

3.2 As despesas previstas para o início do exercício de 2022 deverão ter suas classificações orçamentárias devidamente readequadas ao orçamento do ano de 2022, através de termo de apostilamento que deverá ser anexado ao contrato e empenhadas nas classificações orçamentárias escolhidas no orçamento de 2022.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

4.1 A vigência do presente contrato será de **07/05/2021** até **07/05/2022**.

4.2 O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado por iniciativa exclusiva do Contratante em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até **25% (Vinte e Cinco por Cento)**, de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 O **Contratante** se obriga a proporcionar a **Contratada** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



6.2 Comunicar a **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do serviço, diligenciando nos casos que exigem providências de reparos técnicos durante o prazo de vigência do contrato, isentando neste caso qualquer despesa decorrente, ao **Contratante**.

6.3 Providenciar o pagamento a **Contratada** no prazo pactuado na cláusula segunda, subitem 2.2.1, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de serviço emitida por servidor do Município devidamente credenciado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A **Contratada** se compromete a realizar a entrega dos serviços descritos na cláusula primeira e relacionado no anexo I deste contrato, de forma diária e contínua após imediata ordem de serviço, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital, o anexo I – Termo de Referência, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente dentre elas o Código de Defesa do Consumidor, e de acordo com o valor vencido em ata e descrito na proposta de preços reformulada pós-lances, instrumentos estes que fazem parte deste contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

7.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência do fornecimento dos serviços.

7.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, eventuais peças e equipamentos em que se verificarem defeitos, vícios, declínio na qualidade, observado qual seja o prazo de reparo.

7.4 Dar garantia da perfeita execução dos serviços.

### CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 Fica acordado entre as partes que qualquer acréscimo ou decréscimo nos preços pactuados serão corrigidos através de índices oficiais, pertinente ao objeto, e em comum acordo entre as partes.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

9.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização sobre o fornecimento dos serviços, será exercida por um representante do **Contratante**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do **Contratante** ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O **Contratante** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato administrativo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atrasos na entrega dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato administrativo, em decorrência de eventual fato superveniente que eventualmente cause prejuízo ao erário, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme prescreve o art 7º da lei 10.520/2002.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12.2 A sanção de advertência de que trata a alínea "a" será aplicada pela Autoridade Máxima Municipal e poderá ser aplicada no caso de descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no veículo ou descumprimento de qualquer avença deste contrato administrativo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Município se responsabilizará pela publicação do extrato do presente contrato administrativo, junto ao veículo de publicações de atos administrativos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ourilândia do Norte-Pa, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-PA, 07 de Maio de 2021.

**JOSÉ DE SOUSA LEITE**  
Secretário Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

**I S P MAIS TELECOM LTDA**  
CNPJ nº 14.429.925/0001-67  
**CONTRATADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



## Anexo I

### PARA O EXERCÍCIO 2021

LOTE 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	PCT DE LINK	QUANT. MESES	VALOR DO LINK MENSAL	VALOR DO PCT DE LINK/MENSAL	VALOR TOTAL	REPARTIÇÃO
15	LINK DE ACESSO A INTERNET com velocidade de transmissão de <u>50 Mbps</u> (cinquenta megabits por segundo), FULL DUPLEX, garantia de 98,9% de banda disponibilidade e suporte de 24/7 horas, I.P Público, equipamentos em COMODATO.	1	8	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 57.600,00	SEMED
16	LINK DE ACESSO A INTERNET com velocidade de transmissão de <u>10 Mbps</u> (dez megabits por segundo), FULL DUPLEX, garantia de 98,9% de banda disponibilidade e suporte de 24/7 horas, I.P Público, equipamentos em COMODATO.	14	8	R\$ 720,00	R\$ 10.080,00	R\$ 80.640,00	Escolas da Zona Urbana
17	LINK DE ACESSO A INTERNET com velocidade de transmissão de <u>10 Mbps</u> (dez megabits por segundo), FULL DUPLEX, garantia de 98,9% de banda disponibilidade e suporte de 24/7 horas, I.P Público, equipamentos em COMODATO. <u>(VIA RÁDIO)</u>	7	8	R\$ 720,00	R\$ 5.040,00	R\$ 40.320,00	Escolas da Zona Rural
18	LINK DE ACESSO A INTERNET com velocidade de transmissão de <u>10 Mbps</u> (dez megabits por segundo), FULL DUPLEX, garantia de 98,9% de banda disponibilidade e suporte de 24/7 horas, I.P Público, equipamentos em COMODATO.	1	8	R\$ 720,00	R\$ 720,00	R\$ 5.760,00	Biblioteca
VALOR TOTAL DO LOTE						<b>R\$ 184.320,00</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



PARA O EXERCÍCIO 2022

LOTE 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	PCT DE LINK	QUANT. MESES	VALOR DO LINK MENSAL	VALOR DO PCT DE LINK/MENSAL	VALOR TOTAL	REPARTIÇÃO
15	LINK DE ACESSO A INTERNET com velocidade de transmissão de <u>50 Mbps</u> (cinquenta megabits por segundo), FULL DUPLEX, garantia de 98,9% de banda disponibilidade e suporte de 24/7 horas, I.P Público, equipamentos em COMODATO.	1	4	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 28.800,00	SEMED
16	LINK DE ACESSO A INTERNET com velocidade de transmissão de <u>10 Mbps</u> (dez megabits por segundo), FULL DUPLEX, garantia de 98,9% de banda disponibilidade e suporte de 24/7 horas, I.P Público, equipamentos em COMODATO.	14	4	R\$ 720,00	R\$ 10.080,00	R\$ 40.320,00	Escolas da Zona Urbana
17	LINK DE ACESSO A INTERNET com velocidade de transmissão de <u>10 Mbps</u> (dez megabits por segundo), FULL DUPLEX, garantia de 98,9% de banda disponibilidade e suporte de 24/7 horas, I.P Público, equipamentos em COMODATO. <u>(VIA RÁDIO)</u>	7	4	R\$ 720,00	R\$ 5.040,00	R\$ 20.160,00	Escolas da Zona Rural
18	LINK DE ACESSO A INTERNET com velocidade de transmissão de <u>10 Mbps</u> (dez megabits por segundo), FULL DUPLEX, garantia de 98,9% de banda disponibilidade e suporte de 24/7 horas, I.P Público, equipamentos em COMODATO.	1	4	R\$ 720,00	R\$ 720,00	R\$ 2.880,00	Biblioteca
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 92.160,00</b>	

**JOSÉ DE SOUSA LEITE**  
Secretário Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

**I S P MAIS TELECOM LTDA**  
CNPJ nº 14.429.925/0001-67  
**CONTRATADA**